

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Descrição do serviço

Serviço especializados para trabalho em espaço confinado, com fornecimento de equipe capacitada, especializada, treinada em altura e espaços confinados, equipada com ferramentas especificas e em condições de uso em segurança.

1.2 Os valores unitários e global estimados para a aquisição são os seguintes:

Item	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	R\$ Unit. Estimado	R\$ Total Estimado
01	Instalação de cabos guias no fosso da Elevatória do Angélica em 2 Bombas KSB KRT utilizadas na sucção/recalque do esgoto bruto		01	13.511,57	13.511,57

- 1.3 Os preços limites constantes deste Termo, deverão ser observados pelo Agente de Contratação no julgamento das propostas e preço médio obtido na consulta a empresas do ramo de atividade do objeto, conforme legislação vigente.
- 1.4 Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os preços fixados neste Termo

2. JUSTIFICATIVA

A Estação de Elevatória de Esgoto do Jardim Angélica, possui um poço de mais ou menos 5 metros de altura com duas bombas submersas instaladas, que necessita da instalação de um cabo guia para que possa ser feita a retirada da bomba quando necessitar de manutenção.

Devida a complexidade do trabalho a ser executado, a diversidade de equipamentos a ser utilizado na instalação do cabo guia, justifica-se a contratação de empresa especializada em espaço confinado.

3. DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 3.1 O prazo para execução do serviço é de 10 (dez) dias uteis a contar da data do recebimento da nota de empenho.
- 3.2 O serviço será executado na Estação Elevatória de Esgoto do Jardim Angélica.
- 3.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte respondera pelas consequências de sua inexecução.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento do serviço, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado a CONTRATADA no valor constante de sua proposta e reproduzido na autorização de compras, sem qualquer ônus ou acréscimo, em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura.
- 4.2 A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.



Rua Padre Julião, 971. Centro. Leme. SP. 13610-230. Tel.: (19) 3573-6200. 0800 771 6231 C.N.P.J.: 46.675.997/0001-80. I.E.: 415.128.224.111 www.saecil.com.br



- 4.3 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servira de pretexto para que a CONTRATADA suspenda quaisquer fornecimentos.
- 4.4 A não aceitação do objeto implicara na suspensão imediata do pagamento.
- 4.5 A CONTRATADA deverá enviar o arquivo com a Nota Fiscal Eletrônica e seu XML para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Além de outras obrigações estipuladas neste Termo de Referência, a futura CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:
 - a) Por conta da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldara diretamente junto a quem de direito.
 - b) Sempre que convocada, a CONTRATADA devera comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
 - c) A CONTRATADA será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
 - d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
 - e) Apresentar 01 (um) interlocutor, indicado o nome, numero de telefone e email, para eventual comunicação sobre o cumprimento do Contrato junto à SAECIL.
 - f) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
 - g) Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 São obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Termo:
 - a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
 - b) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
 - c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 030102.175120042.2.028.33903900 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.





8. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA ELETRONICA

8.1 Justifica-se, conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização da disputa eletrônica devido à necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Leme, 24 de julho de 2024.

Raquel Aparecida Vicentini de Moraes Divisão Técnica de Serviços de Esgoto